



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PROT-CMI 1455/2018
26/06/2018 - 14:23
PL 178/2018

PALÁCIO VOTURA

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba – SP*

GABINETE VEREADOR ARTHUR SPÍNDOLA

PROJETO DE LEI

“Dispõe sobre o uso do nome afetivo nos cadastros das instituições escolares, de saúde, cultura e de lazer para crianças e adolescentes que estejam sob a guarda de família adotiva.”

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica permitido o uso do nome afetivo nos cadastros das instituições escolares, de saúde, cultura e de lazer, localizada em Indaiatuba, para crianças e adolescentes que estejam sob a guarda da família adotiva, no período anterior a destituição familiar.

Parágrafo Único: Para os fins desta lei, consideram-se:

- I – Instituições escolares: todas as creches e escolas municipais ou particulares localizadas na cidade de Indaiatuba;
- II – Instituições de saúde: todas as unidades de saúde públicas e privadas, bem como consultórios, localizados em Indaiatuba;
- III – Instituições de cultura, esportivos e lazer: os locais relacionado a atividades culturais, esportivas ou de lazer para crianças e adolescentes, tais como clubes, colônias de férias, academias, dentre outros espaços direcionados para estes fins;
- IV – Nome afetivo: designação pela qual a criança ou o adolescente é identificada, nos casos em que tiver sido adotada pela família, porém a destituição familiar ainda não ocorreu, mas existe a vontade de modificar o prenome ou o sobrenome civil após a guarda ser concedida, em consonância com o art. 47 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

Art. 2º. Os registros dos sistemas de informação, de cadastros, de programas, de serviços, de fichas, de formulários, de prontuários e congêneres dos órgãos e das entidades descritas no art. 1º deverão conter o campo “nome afetivo” em destaque, acompanhado do nome civil, que será utilizado apenas para fins administrativos internos.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PROT-CMI 1455/2018
26/06/2018 - 14:23
PL 178/2018

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba – SP

GABINETE VEREADOR ARTHUR SPÍNDOLA

Art. 3º. A identificação por meio do nome afetivo ocorrerá nos casos em que a criança ou o adolescente estiver sob a guarda provisória, concedida em regular processo de adoção.

Parágrafo Único: O nome afetivo será registrado para esses fins a partir de uma auto declaração ou a pedido dos responsáveis.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, aos 25 de junho de 2018.

Arthur Machado Spindola
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PROT-CMI 1455/2018
26/06/2018 - 14:23
PL 178/2018

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba – SP

GABINETE VEREADOR ARTHUR SPÍNDOLA

JUSTIFICATIVA

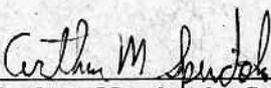
Este presente projeto de lei tem como objetivo corrigir uma lacuna de vulnerabilidade estabelecida em nossa sociedade no que diz respeito ao nome de crianças e adolescentes adotados.

Tradicionalmente temos em nossa sociedade o sobrenome como uma herança familiar, revelando a sua origem de parentesco. A partir do momento que a criança ou adolescente passa a fazer parte de uma família, uma das principais formas de inclusão é inserir o sobrenome da sua nova família em seu nome.

Entretanto este processo judicial demora tempos, até anos, para finalmente a adoção ser definitiva. Desta maneira, as crianças e adolescentes em questão podem ficar em situação de constrangimento até mesmo ao serem questionadas com grande frequência sobre o parentesco com aqueles que são seus responsáveis e, de forma legítima, seus pais.

Desta maneira, proponho autorizarmos na nossa cidade a possibilidade de colocar nos cadastros o nome afetivo, permitindo desta maneira uma maior inclusão social e acolhimento familiar daqueles que são adotados. Conto com o voto favorável dos nobres pares e coloco-me a disposição para eventuais esclarecimentos.

Sala das Sessões, aos 25 de junho de 2018.



Arthur Machado Spindola
Vereador